



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 08/2016, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA INTEGRAL PROJETOS E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO LTDA-EPP., REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES, INSTALADOS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2016
CONTRATO C.M. Nº 08/2016

TERMO ADITIVO Nº 08-01/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa **INTEGRAL PROJETOS E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO LTDA-EPP.**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.166.427/0001-88, e Inscrição Estadual n.º 636.269.859-118, sediada à Rua Benjamin Constant, nº 142, bairro Santa Paula, cidade de São Caetano do Sul-SP, CEP: 09550-190, neste ato representada pelo Sr. **MARCO AURELIO BERALDO**, portador da Cédula de Identidade de RG nº 29.733.796-8 e do CPF nº 265.144.638-60, residente e domiciliado à Rua Ibatiba n.º 235 - casa 125 , bairro Utinga, cidade Santo André, CEP:09220-608, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 1061/2016, Carta Convite nº 07/2016**, tipo menor preço global, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 08/2016, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistema de Captura de Imagens por Circuito Fechado de Televisão – CFTV, incluindo atualização e manutenção de software, com substituição de peças, componentes, acessórios e equipamentos integrantes, instalados em áreas internas e externas do Edifício da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações, quantidades e locais constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital Carta Convite nº 07/2016 – Processo CM nº 1061/2016, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Diretoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 17 de abril 2017 e termo final em 16 de abril de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR MENSAL** será de R\$ 4.456,65 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e o **VALOR GLOBAL** deste termo aditivo de prorrogação será de R\$ 53.479,80 (cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), correspondente ao período de 12 (doze) meses, valores estes reajustados pelo índice do IGP-M/FGV de março/2017 de 4,8624%.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUINTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 13 de abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE

INTEGRAL PROJETOS E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO LTDA-EPP
MARCO AURELIO BERALDO

TESTEMUNHAS:

PRISCILA BASTOS MARCELÃO
RG. Nº 44.310.671-X

VIVIAN LINDSAY RODRIGUES
RG. Nº 41.587.057-4